



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Portaria 080/2020 - ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º do Decreto no 9.660, de 06 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara de Gestão de Gastos, que tem por objetivo analisar e propor ações relacionadas à racionalização de despesas e ao bom uso dos recursos públicos, será composta por membros titulares e respectivos suplentes representantes:

- I - da Secretaria de Estado da Economia,
 - a) Francisco Sérvulo Freire Nogueira - Titular;
 - b) Francisco Antônio Caldas de Andrade Pinto - Suplente;
- II - da Secretaria de Estado da Administração - SEAD;
 - a) Alexandre Demartini Rodrigues - Titular;
 - b) Lara Garcia Borges Ferreira - Suplente;
- III - da Secretaria de Estado da Casa Civil;
 - a) Jorge Luis Pinchemel – Titular;
 - b) Renato Meneses Torres – Suplente;
- IV - da Procuradoria-Geral do Estado;
 - a) Ana Paula Lima Florentino Alves Ferreira - Titular;
 - b) Lilian Cândida Nunes de Macedo Felipe – Suplente.
- V - da Controladoria-Geral do Estado;
 - a) Stella Maris Husni Franco – Titular;
 - b) Margareth Moreira – Suplente.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Câmara de Gestão de Gastos é atribuída ao membro designado no inciso I, alínea "a", e, na sua ausência, será atribuída ao representante indicado no inciso I, alínea "b", deste artigo.

Art. 2º Compete a Câmara de Gestão de Gastos:

I - propor atos que visem à racionalização das despesas e à melhoria da qualidade dos gastos;

II - comunicar os resultados das medidas implementadas ao Governador do Estado;

III - definir metas de economia e redução de gastos, observado o disposto no inciso I;

IV - promover a uniformização de fluxos e procedimentos para simplificar e reduzir o custo dos processos internos;

V - deliberar sobre exceções de interesse público que não estejam contemplados nas Câmaras de Gestão Fiscal e de Gestão de Pessoas;

VI - acompanhar e avaliar as medidas de sua competência; e

VII - outras atribuições a serem conferidas pelo Conselho de Governo.

Parágrafo Único. A Câmara de Gestão de Gastos poderá convocar servidores para auxiliar no assessoramento e execução de suas atividades e deliberações sobre as matérias em análise.

Art. 3º A Câmara de Gestão de Gastos será secretariada por servidor lotado na Superintendência de Orçamento e Despesa da Secretaria de Estado da Economia, a ser designado pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da referida Pasta.

Art. 4º São atribuições do Secretário Executivo da Câmara de Gestão de Gastos:

I - providenciar, sob determinação do Coordenador a convocação dos membros da Câmara para reuniões;

II - preparar a pauta das reuniões, com resumo do assunto a disponibilizando-a aos membros da Câmara, sempre que possível, com mínima de 2 (dois);

III - promover e superintender os trabalhos de Secretaria das reuniões;

IV - relatar a matéria a ser apreciada nas reuniões;

V - preparar a redação de atas, notas técnicas, proposições e minutas de Resolução que devam ser submetidas à aprovação da Câmara;

VI - zelar pela observância das Deliberações aprovadas pela Câmara, numerando-as em ordem crescente;

VII - expedir comunicação às partes sempre de seu interesse, dando conta de decisão ou deliberação da Câmara;

VIII - outras que lhe sejam delegadas pelo Coordenador.

Art. 5º São atribuições da (o) Coordenador (a) da Câmara de Gestão de Gastos:

I - presidir as reuniões da Câmara e dirigir os respectivos trabalhos;

II- fixar os dias das reuniões ordinárias e convocar as extraordinárias;

III- indicar relatores para matérias que necessitam de aprovação da Câmara;

IV- dar encaminhamento das decisões da Câmara,

V- realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. A Câmara de Gestão de Gastos reunir-se-á, ordinariamente, semanalmente e, extraordinariamente, sempre que solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 6º As funções desempenhadas no âmbito da Câmara de Gestão de Gastos não serão remunerada e serão consideradas serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data da publicação do Decreto nº 9.660, de 06 de maio de 2020.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Secretária de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, Secretário (a) de Estado, em 29/06/2020, às 13:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000013923358** e o código CRC **2CCAEB0B**.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO -
(62)3269-2516



Referência: Processo nº 201900004007758



SEI 000013923358